



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES
COMISSÃO ESPECIAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020

ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA E CADASTRO DE RESERVA, PARA O CARGO DE ARQUIVOLOGISTA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ES.

A PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA, através da Comissão Especial, instituída pela Portaria Nº 3.364, de 27 de Fevereiro de 2020, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Nº 2.868, de 08 de janeiro de 2009 e 3.330, de 02 de julho de 2015, para formação de cadastro de reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O processo de seleção de candidatos para cadastro de reserva para o cargo de: **ARQUIVOLOGISTA 44 horas semanais**, em regime de designação temporária, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Nova Venécia-ES.

1.1.1 - Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação, chamada e contratação de **ARQUIVOLOGISTA** em regime de designação temporária, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Nova Venécia-ES.

1.1.2 - Caberá à Comissão Especial, a elaboração de edital, publicação e seleção de que trata o presente Edital.

1.2 - O cronograma das etapas de Inscrição, classificação e chamada do processo de seleção será regulamentado por este edital, bem como sua divulgação, será:



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES
COMISSÃO ESPECIAL

Nº	ETAPAS	PERÍODOS	HORÁRIOS
01	INSCRIÇÕES	09 e 10/03/2020	8h as 11 e das 13 às 15 horas
02	CLASSIFICAÇÕES	12/03/2020	18 horas
03	RECURSOS	13/03/2020	8 h as 11 e das 13 às 15 horas
04	CLASSIFICAÇÕES FINAIS	16/03/2020	18 horas
05	CHAMADA	Pela Secretaria Municipal de Administração via telefone.	

2 - DOS CARGOS/FUNÇÕES

2.1 – O cargo, requisitos, objetos deste Processo Seletivo Simplificado estão descritos no **Anexo I** deste Edital.

3 – DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.1 – A remuneração, carga horária do pessoal em caráter temporário será o igual ao vencimento base, constante na Lei nº 2.868, de 08 de janeiro de 2009 e 3.330, de 02 de julho de 2015, conforme quadro abaixo.

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO R\$
ARQUIVOLOGISTA	44 HORAS SEMANAIS	2.328,88

4- DAS VAGAS

4.1 - As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei nº 2.868, de 08 de janeiro de 2009, 3.330, de 02 de julho de 2015 e de acordo com as normas contidas neste Edital.

4.2 - Do total das contratações realizadas para o cargo de arquivologista durante o ano letivo de 2020 será respeitada a proporção de 20 X 1 para contratação de candidatos com deficiência na forma do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e, suas alterações.



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES
COMISSÃO ESPECIAL

5 - DA INSCRIÇÃO

5.1 - As inscrições poderão ser feitas na Secretaria de Administração, na Av. Vitória nº 347 - Centro – Nova Venécia - ES, no horário das 8 as 11 e das 13 às 15 horas.

5.1.1 - Ao inscrever-se o candidato deverá apresentar à Comissão Especial, devidamente enumerado a partir da ficha de inscrições **anexo V**, em envelope lacrado, com os seguintes documentos:

I- Cópia de documento de identidade ou documento equivalente;

II- Cópia dos Certificados e cursos que julgar necessários;

III- Declaração de tempo de serviço, certidão de tempo de serviço ou cópia da Carteira de Trabalho, na função pleiteada;

IV – Cópia do comprovante de residência;

V - As Declarações de Tempo de Serviços ou Certidão de Tempo de Serviço só serão aceitas de Órgãos Públicos, expedidas pelo Setor de Recursos Humanos e ou Secretaria de Recursos Humanos, especifica para a área pleiteada;

VI - Toda candidato que comprovar o tempo de serviço na Carteira de Trabalho e que não constar na mesma data do encerramento do contrato, deverá juntar no envelope de inscrição, declaração da empresa que a mesma mantém vínculo empregatício até a presente data;

VII - Para efeitos de pontuação, o candidato que não apresentar a Declaração mencionada no inciso anterior, não será contado o tempo de serviço.

5.1.2 – O tempo de serviço computado para efeito de aposentadoria não será considerando na contagem de pontos estabelecidos no processo de seleção.

5.1.3 – O tempo de serviço trabalhado em paralelo não será contado em dobro.

5.1.4 – Considerar-se-á data limite **29/02/2020**, para os documentos comprobatórios de Tempo de Serviço.

5.1.5 – Os documentos de Tempo de Serviço deverão conter a função pleiteada, o período trabalhado, constando dia, mês e ano, sendo que a fração de mês não será considerada para pontuação.

5.1.6 - O candidato deverá fixar, por fora do envelope, o formulário – remetente - descrito no **Anexo II** deste Edital.



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES
COMISSÃO ESPECIAL

5.1.7 - No ato de entrega do envelope pelo candidato, o servidor da Secretaria Municipal de Administração, responsável pelo recebimento do envelope, emitirá um protocolo de recebimento.

5.1.8 - A Comissão Especial não se responsabilizará pela conferência dos documentos, pois o envelope só será recebido se estiver lacrado.

5.1.9 - Antes de lacrar o envelope, os documentos deverão ser contados, enumerados e grampeados na devida ordem.

5.1.10 - Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido.

5.1.11 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.

5.1.12 - A Comissão Especial não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

5.1.13 - Dentro do envelope o candidato deverá colocar os documentos que comprovem as informações contidas nos itens I, II, III, IV, V, VI e VII do item **5.1.1**, junto com o formulário de inscrição que deverá estar devidamente preenchido.

5.1.14 - São requisitos para a inscrição:

I- ser brasileiro nato ou naturalizado;

II- possuir escolaridade compatível com o cargo e ser entregue no ato da posse;

III- não enquadrar-se nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional N° 19/98;

IV- enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato com deficiência.

5.1.15– Será cancelada de ofício a inscrição do candidato que tenha sido dispensado do serviço público por falta grave ou com pena de demissão no caso do art. 176, da Lei n° 2.021, de 20 de dezembro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

6 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - O processo seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA – Tempo de Serviço e Títulos,



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES
COMISSÃO ESPECIAL

de caráter classificatório e eliminatório.

6.2 – O processo de seleção do candidato para cadastro de reserva abrangerá os seguintes itens:

I - Tempo de Serviço;

II – Cursos (Títulos);

6.3 – Para o candidato ao cargo abaixo relacionado segue os critérios de pontuação referente ao tempo de serviço e cursos:

CARGO: ARQUIVOLOGISTA 44 horas semanais.

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	TOTAL
a – Na Função pleiteada em instituições públicas e Privadas até o limite de 24 (vinte e quatro) meses	1 Ponto por mês trabalhado	24 pontos

CURSOS (TÍTULOS)	VALOR ATRIBUÍDO
a – Doutorado específico na função pleiteada	25 pontos
b – Mestrado específica na função pleiteada	22 pontos
c - Pós – Graduação específica na função pleiteada de 360 h. ou mais	18 pontos
d – Cursos específicos na área de atuação de 120 horas ou mais de 01/01/2016 a 08/03/2020.	3 Pontos
e – Cursos específicos na área de atuação de 60 a 119 horas de 01/01/2016 a 08/03/2020.	2 pontos
f - Cursos específicos na área da atuação de 40 a 59 horas de 01/01/2016 a 08/03/2020.	1 Pontos

6.4 - Para efeito de classificação, a pontuação referente à cursos (títulos) considerar-se-á somente **04 (quatro) títulos**.

6.5 – Os documentos exigidos como requisito serão entregues os originais pelo candidato no ato da posse. Em caso da não apresentação do requisito no ato da posse, anexo I, o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** da classificação do processo seletivo.

6.6 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES
COMISSÃO ESPECIAL

I - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6.7 - A classificação dos candidatos será divulgada no átrio da prefeitura de Nova Venécia e no site www.novavenecia.es.gov.br.

7 – DOS RECURSOS

7.1 - Os recursos para a revisão de pontos obtidos na classificação será solicitado pelo candidato, por escrito **Anexo III**, à Comissão do Processo Seletivo, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Nova Venécia, situada à Av. Vitória, 347, Bairro centro - CEP-29830-000.

7.1.1 – Os recursos serão analisados, sendo a decisão final da Comissão, irrecorrível na instância administrativa.

7.1.2 – O julgamento da Comissão será pela maioria dos votos.

8- DA CHAMADA

8.1 - As escolha da vaga serão para atendimento à excepcional necessidade da Prefeitura de Nova Venécia.

8.2 - Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

8.3 - O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para tomar posse, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.

8.4 - O procurador previsto no item anterior deverá apresentar no ato da posse além da procuração documento de identidade com foto.

8.5 - Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas ao ato de posse, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

8.6- Após a chamada inicial para atendimento a Prefeitura de Nova Venécia terá



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES
COMISSÃO ESPECIAL

continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano.

8.7 – O candidato que desistir de assumir a vaga para a qual foi convocado, deverá preencher e assinar o Termo de Desistência de Cargo Público - **Anexo IV**.

9- DAS IRREGULARIDADES

9.1- Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção e de contratação de **ARQUIVOLOGISTA** em Regime de Designação Temporária serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade da Comissão Especial e da Procuradoria da Prefeitura, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1 - O ato de designação temporária para o exercício da função pública de **ARQUIVOLOGISTA** é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, atendidas as disposições contidas na Lei Orgânica municipal e demais normas contidas neste edital.

10.2 - Este processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

10.3 - Por necessidade de conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.

10.4 - Os candidatos estarão sujeitas ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Prefeitura de Nova Venécia-ES.

11.5 - Os candidatos contratados na condição de portadora de deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

10.5.1 - O acompanhamento e a avaliação dos candidatos serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

10.6 - A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura de Nova Venécia-ES,



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES
COMISSÃO ESPECIAL

respeitada a legislação vigente;

10.6.1 - O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

10.6.2 - A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura os candidatos as suas contratações, mas apenas a expectativa de ser convocada seguindo rigorosa ordem de classificação.

10.6.3 – O candidato aprovado no Processo Seletivo, quando convocado para posse em regime de designação temporária, será submetido a Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a posse e correrá por conta do candidato a realização de todos os exames médicos necessários solicitados no ato de sua convocação.

10.6.4 – As despesas relativas à participação em todas as etapas do processo seletivo e a apresentação para exames pré-admissionais correrão a expensas do próprio candidato.

10.6.5 – É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações dos editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, durante todo o período de validade do mesmo.

10.6.6 – Todas as nomeações e convocações serão realizadas por meio de publicações no site www.novavenecia.es.gov.br, e-mail ou telefone.

10.6.7 – O candidato deverá manter atualizado o seu endereço eletrônico, telefone junto a Prefeitura de Nova Venécia, até o encerramento do ano de 2019, sob pena de responsabilidade.

10.7 – O presente Edital poderá ser aditado.

10.8 – De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Nova Venécia-ES, foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

10.9– Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

10.10 – Os casos omissos neste Edital serão definidos pela Comissão Especial.

Nova Venécia - ES, 27 de fevereiro de 2020

ELSON LUIS SCHNEIDER
Presidente da Comissão Especial



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES
COMISSÃO ESPECIAL

ANEXO I

EDITAL Nº 005/2020

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

NOMENCLATURAS	REQUISITOS
ARQUIVOLOGISTA 44 HORAS SEMANAIS.	Ensino Superior em Arquivologia, registro no Conselho de classe.



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES
COMISSÃO ESPECIAL

ANEXO II
EDITAL Nº 005/2020-NV

REMETENTE
(EXTERNO AO ENVELOPE)

NOME: _____
PROTOCOLO Nº: _____
ENDEREÇO: _____
Telefone _____ E-mail _____
CARGO A QUE CONCORRE: _____
DATA DE NASCIMENTO _____
NÚMERO DE FOLHAS EXCETO A FICHA DE INSCRIÇÃO: _____
Declaro serem verdadeiras as informações e documentos encaminhados por meio deste envelope.
Assinatura do (a) Candidato (a)



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES
COMISSÃO ESPECIAL
ANEXO IV
EDITAL Nº 005/2020/-NV

TERMO DE DESISTENCIA DE CARGO PUBLICO

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____,

Residente à Rua: _____, nº _____, Bairro _____,

Cidade _____, Estado _____, Declara para os devidos fins, que convocado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova Venécia, a tomar posse do cargo de _____, sob Classificação nº _____ do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2020, vem manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao referido processo.

Nova Venécia_Es., ____ de _____ de 2020

Assinatura do (a) Candidato (a)



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES
COMISSÃO ESPECIAL
ANEXO V
EDITAL Nº 005/2020/NV
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME _____	Tel _____	IDENTIDADE _____
Nº _____	CPF Nº _____	
NASCIMENTO ___/___/___	NATURALIDADE _____	
ENDEREÇO _____		
MUNICÍPIO _____	BAIRRO _____	
EMAIL _____		

FUNÇÃO PLEITEADA	
ARQUIVOLOGISTA	

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS			
I-TEMPO DE SERVIÇO	VALOR/MÊS	MESES TRABALHADOS	PONTOS
Na função pleiteada, nas instituições públicas e privadas até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.	1 ponto mês		
SUBTOTAL			
II- FORMAÇÃO E CURSOS	VALOR ATRIBUIDO	QUANTIDADE	PONTOS
a – Doutorado específico na função pleiteada			
b – Mestrado específica na função pleiteada			
c - Pós – Graduação específica na função pleiteada de 360 h. ou mais			
d – Cursos específicos na área de atuação de 120 horas ou mais de 01/01/2016 a 08/03/2020.			
e – Cursos específicos na área de atuação de 60 a 119 horas de 01/01/2016 a 08/03/2020.			
f - Cursos específicos na área da atuação de 40 a 59 horas de 01/01/2016 a 08/03/2020.			
SUBTOTAL			
TEMPO DE SERVIÇO E CURSOS - TOTAL			

DECLARO QUE: () Não possui deficiência

- () Possui deficiência, Especificar _____
() Possui cargo público ativo,
Especificar _____
() Possui cargo público inativo,
Especificar _____

Incluí no envelope ___ documentos enumerados, exceto a ficha de inscrição em ___/___/___

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)